

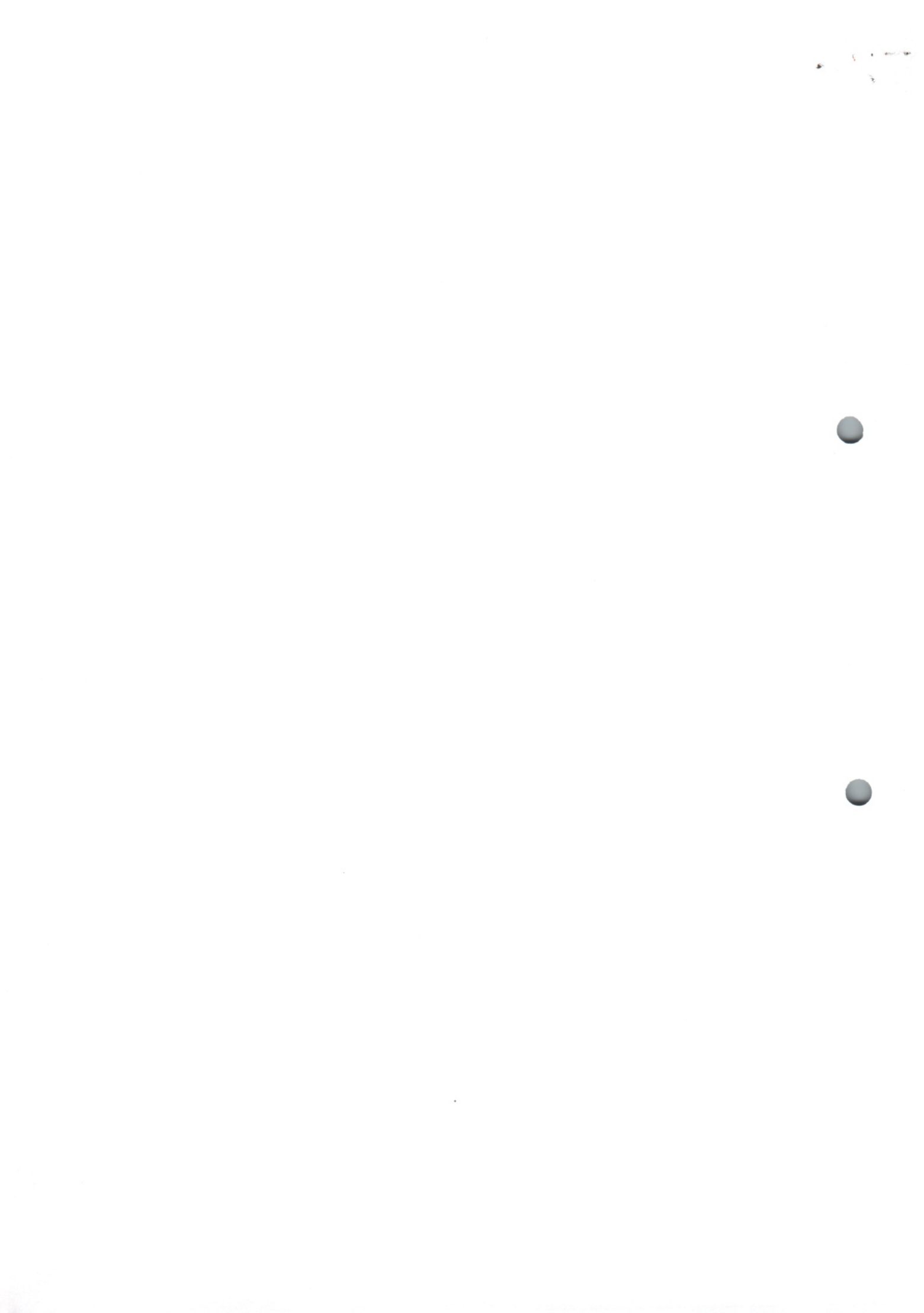
LEI Nº 492/99

De 13 de Dezembro de 1999

dã Nova delimitação do
quadro urbano da cidade
de Batamp-Al e de outros
procedimentos.

Prefeito municipal de Batamp-Al, faço
saber que a câmara municipal aprova e em sua
sessão a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assim delimitado o novo qua-
dro urbano da cidade de Batamp, sede do munici-
pípio de igual nome e atualmente único distrito:
Tem como ponto inicial, na parte Norte, no início da
Ponte da AL-220, sobre o rio Ipanema, seguindo em
direção Leste até a bifurcação Chacqui - Fundo - Capivara-
da, seguindo em direção sul em linha reta pela ro-
dovia que circula a serra, indo ao encontro da
rodovia 455, Batamp - Capivara; desse ponto, segue
linha reta, atravessando o rio Ipanema até a rod-
ovia AL-104, Batamp - Alto Monte; prosseguindo em li-
nha reta, até a estrada que leva a Fazenda
Arizona, de propriedade do sr. Abelardo Rodri-
gues de Melo; desse ponto, segue em direção OESTE até
o Parque Olmino Gonçalves; daí, em direção Norte
até a Fazenda São Pedro, pertencente ao sr. Nelson
Melo de Paiva; prosseguindo até a propriedade
Barro Branco, do sr. Antonio Rodrigues de Melo, in-
em direção sul até o ponto inicial, localizado no
início da ponte da AL-220.



Art. 2: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3: Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Batalha, 13 de dezembro de 1999

Fran
Francisco José de Oliveira
PREFEITO

LEI Nº 493/99
de 13 de dezembro de 1999

Revoga a Lei Municipal 429/97 e de outras providências.

O Prefeito do Município de Batalha, no uso das atribuições que lhe conferem

Resolve:

Art. 1: Revogar a Lei Municipal nº 429/97 de 18 de dezembro de 1997 que dispõe sobre a organização da Previdência Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências, em atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria L. 992/99.

Art. 2: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3: Revogados os dispositivos em con-

